

AZUL S.A.
Companhia aberta
CNPJ nº 09.305.994/0001-29
NIRE 35.300.361.130

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 6 DE JANEIRO DE 2026

1. **Data, Hora e Local:** Aos 6 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, às 12h00 horas, na sede social da Azul S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040.
2. **Convocação e Presença:** A reunião foi convocada nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia e devidamente instalada em primeira convocação, tendo em vista a presença da maioria dos membros efetivos do Conselho de Administração. Membros do Conselho de Administração presentes. David Gary Neeleman, Sérgio Eraldo de Salles Pinto, Gilberto de Almeida Peralta, Renata Faber Rocha Ribeiro, Patrick Wayne Quayle, José Mario Caprioli dos Santos, James Jason Grant e Jonathan Seth Zinman.
3. **Mesa:** David Gary Neeleman - Presidente; Edson Massuda Sugimoto - Secretário.
4. **Ordem do Dia:** Em continuidade à deliberação aprovada em sede de reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 22 de dezembro de 2025, deliberar sobre:
 - (i) o efetivo aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, com a exclusão do direito de preferência aos atuais acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais (“Acionistas”) de emissão da Companhia na subscrição das novas ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais” e, quando em conjunto com as Ações Ordinárias, “Ações”) de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, nos termos do artigo 172, I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações, realizada na República Federativa do Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob o rito de registro automático de distribuição (“Oferta”), nos

termos do artigo 26, inciso II, alínea “(a)”, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), com a concessão de direito de prioridade aos Acionistas na forma do artigo 53, *caput*, da Resolução da CVM 160, bem como a atribuição e entrega, como vantagem adicional gratuita, aos subscritores das Ações, de 1 (um) bônus de subscrição para cada 1 (uma) Ação Ordinária e 1 (uma) Ação Preferencial, respectivamente, subscritas na Oferta (“Bônus de Subscrição”);

- (ii) a determinação da forma de subscrição e integralização das Ações a serem emitidas, bem como seus direitos, vantagens e restrições;
- (iii) a verificação da subscrição das Ações e dos Bônus de Subscrição e a homologação do aumento de capital social da Companhia, no âmbito da Oferta;
- (iv) sob a condição suspensiva (“Condição Suspensiva”) de aprovação, em sede de assembleia geral dos debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures conversíveis em ações preferenciais, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da Companhia (“Emissão de Debêntures Conversíveis”), a conversão da totalidade das debêntures da Emissão de Debêntures Conversíveis, representadas por 908.401 (novecentas e oito mil quatrocentas e uma) debêntures, em 1.375.360.637.106 (um trilhão trezentos e setenta e cinco bilhões trezentos e sessenta milhões seiscentos e trinta e sete mil e cento e seis) ações preferenciais da Companhia, observada a razão de conversão de 1.514.046 (um milhão quinhentas e quatorze mil e quarenta e seis) ações preferenciais por debênture, conforme previsto na respectiva escritura de emissão (“Conversão Mandatária das Debêntures”);
- (v) sob a Condição Suspensiva, o efetivo aumento do capital social da Companhia em razão da Conversão Mandatária das Debêntures, mediante a emissão de 1.375.360.637.106 (um trilhão trezentos e setenta e cinco bilhões trezentos e sessenta milhões seiscentos e trinta e sete mil e cento e seis) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Aumento de Capital decorrente da Conversão Mandatária das Debêntures”); e
- (vi) a ratificação dos atos que a Diretoria já tenha praticado com vistas à realização da Oferta e à Conversão Mandatária das Debêntures e a autorização para que a Diretoria da Companhia, representada por quaisquer dois diretores em conjunto, tome todas as providências e pratique todos os atos necessários à realização da Oferta e à Conversão Mandatária das Debêntures.

5. Deliberações: Instalada a reunião e após a discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

- (i) **aprovar** o efetivo aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, mediante a emissão de 723.861.340.715 novas Ações Ordinárias e 723.861.340.715 novas Ações Preferenciais, com a exclusão do direito de preferência dos Acionistas na subscrição das novas Ações, nos termos do artigo 172, I, da Lei das S.A., no âmbito da Oferta, com a concessão de direito de prioridade aos Acionistas, na forma do artigo 53, *caput*, da Resolução CVM 160. O preço por Ação Ordinária é de R\$0,00013527 e o preço por Ação Preferencial é de R\$0,01014509 (em conjunto, o “Preço por Ação”), conforme ratificados na deliberação aprovada em sede de reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 22 de dezembro de 2025. O Preço por Ação foi fixado considerando os termos, parâmetros econômicos e obrigações estabelecidos no plano de reestruturação da Companhia (“Plano”) nos Estados Unidos da América, sob o *Chapter 11* do *United States Bankruptcy Code*, de forma uniforme e em bases compatíveis com o interesse social, sem diluição injustificada dos atuais acionistas, observados, entre outros fatores: **(a)** o valor do patrimônio líquido das ações da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., que é negativo; e **(b)** os parâmetros e condições previstos no Plano. Os valores atribuídos às Ações refletem, de forma clara e consistente, a estrutura de capital atualmente existente, na medida em que o montante total da dívida da Companhia é substancialmente superior ao valor de seu patrimônio (*equity value*), que é negativo, circunstância que impacta diretamente as métricas de avaliação e sustenta, em conjunto com os demais elementos acima referidos, a determinação do Preço por Ação. Com base no Preço por Ação, R\$ 7.441.550.992,27 serão integralizados com as Dívidas Financeiras – Notas (conforme definido no fato relevante da Oferta). Dessa forma, capital social será elevado em R\$7.441.550.992,27, considerando o montante total de R\$97.915.144,64 com base no preço por Ação Ordinária e o montante total de R\$7.343.635.847,63 com base no preço por Ação Preferencial;
- (ii) **aprovar** que a subscrição das Ações pelos Acionistas e pelos investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Profissionais”), que não venham a integralizá-las por meio das Dívidas Financeiras – Notas, seja realizada à vista na data de liquidação da Oferta, em moeda corrente nacional, com recursos imediatamente disponíveis. A subscrição de Ações pelos Investidores

Profissionais a serem integralizadas por meio das Dívidas Financeiras – Notas não será formalizada por meio do sistema de registro da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e, portanto, será formalizada por meio de boletins de subscrição a serem apresentados diretamente à instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A. (“Instituição Escrituradora”). A liquidação física e financeira das Ações a serem subscritas e integralizadas por meio das Dívidas Financeiras – Notas se dará fora do âmbito da B3 e será feita exclusivamente por meio dos procedimentos estabelecidos pela Instituição Escrituradora. Todas as Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias e aos titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu Estatuto Social e na legislação aplicável, a partir da data da efetiva integralização das Ações;

- (iii) aprovar a verificação pelo Conselho de Administração da subscrição das Ações e dos Bônus de Subscrição e a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, em razão das deliberações tomadas acima. Dessa forma, o capital social foi aumentado de R\$7.131.859.384,34 (sete bilhões, cento e trinta e um milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), dividido em 3.025.004.874 (três bilhões, vinte e cinco milhões, quatro mil e oitocentos e setenta e quatro) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo: (i) 2.128.965.121 (dois bilhões, cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e cento e vinte e uma) ações ordinárias; e (ii) 896.039.753 (oitocentos e noventa e seis milhões, trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e três) ações preferenciais, para R\$14.573.410.376,61 (quatorze bilhões, quinhentos e setenta e três milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), dividido em 1.450.747.686.304 (um trilhão, quatrocentos e cinquenta bilhões, setecentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentas e quatro) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo: (i) 725.990.305.836 (setecentos e vinte e cinco bilhões, novecentos e noventa milhões, trezentos e cinco mil, oitocentas e trinta e seis) ações ordinárias; e (ii) 724.757.380.468 (setecentos e vinte e quatro bilhões, setecentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentas e sessenta e oito) ações preferenciais. O Conselho de Administração submeterá oportunamente à deliberação da Assembleia Geral a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, de forma a atualizar a redação estatutária sobre a composição do capital social;

- (iv) aprovar a Conversão Mandatória das Debêntures, nos termos indicados na ordem do dia (iv) acima, após a verificação da Condição Suspensiva;

(v) **aprovar** o Aumento de Capital decorrente da Conversão Mandatória das Debêntures, nos termos indicados na ordem do dia (v) acima, após a verificação da Condição Suspensiva; e

(vi) **aprovar** a ratificação dos atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado até a presente data com vistas à realização da Oferta e à Conversão Mandatória das Debêntures e a autorização para que a Diretoria da Companhia, representada por quaisquer dois diretores em conjunto, tome todas as providências e pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo, mas não se limitando, a representar a Companhia perante a CVM, a B3 e a ANBIMA, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização das deliberações acima.

6. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura de presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada Mesa: David Gary Neeleman - Presidente; Edson Massuda Sugimoto – Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: David Gary Neeleman, Sérgio Eraldo de Salles Pinto, Gilberto de Almeida Peralta, Renata Faber Rocha Ribeiro, Patrick Wayne Quayle, José Mario Caprioli dos Santos, James Jason Grant e Jonathan Seth Zinman – Conselheiros.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Barueri, SP, 6 de janeiro de 2026.

EDSON MASSUDA SUGIMOTO

Secretário